

**EDITAL Nº 04/2026**

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Registro de Preços nº 003/2026

| <b>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</b>              |   |
|--|---|
| <b>Órgão Contratante:</b>                            | Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG  |
| <b>Objeto:</b>                                       | Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, destinados à execução de serviços de manutenção, obras, operação e apoio aos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Mariana/MG |
| <b>Valor estimado:</b>                               | <b>R\$ 873.010,65 (oitocentos e setenta e três mil, dez reais e sessenta e cinco centavos)</b>  |
| <b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b> | 24/03/2026 às 08:00h  |
| <b>Sítio eletrônico:</b>                             | <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>   |
| <b>Critério de julgamento:</b>                       | Menor preço por item.   |
| <b>Modo de disputa:</b>                              | Aberto  |
| <b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas</b> | SIM para o item 8   |
| <b>Dotação orçamentária:</b>                         | Ficha: 35 - 17.512.0027.6015 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1708  |

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

31 3558-3060

[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## SUMÁRIO:

|  |           |
|--|-----------|
| 1. DO OBJETO .....   | 3         |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....  | 3         |
| 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....                    | 4         |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                    | 6         |
| 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 7         |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 7         |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 8         |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....  | 9         |
| 9. DOS RECURSOS .....  | 11        |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 12        |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                       | 12        |
| 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 13        |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 15        |
| <b>ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>                                    | <b>16</b> |
| <b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>   | <b>40</b> |
| <b>ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA .....</b>                                  | <b>63</b> |
| <b>ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                        | <b>64</b> |
| <b>ANEXO V – MINUTA DE CONTRATOS .....</b>   | <b>74</b> |



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**, destinados à execução de serviços de manutenção, obras, operação e apoio aos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Mariana/MG.

**1.2** A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

**1.3** Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

**1.4** O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** O item 8 desta licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**2.2** Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital**.

**2.3** O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

**2.6** Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2** Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

**2.6.3** Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

( ) Sim, ME    ( ) Sim, EPP    ( ) Não, outros enquadramentos

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.***

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

**6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

**6.12** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.13** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.14** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

### **8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**

**e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**

**f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**

**g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**

**h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

### 8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.**

### 8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Comprovação de compatibilidade do objeto social** da empresa com o objeto da contratação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

- b) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação**, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou esteja executando fornecimento(s) de equipamentos ou serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e logomarca, quando houver;
- endereço completo e telefone ou outro meio de contato;
- descrição clara e objetiva do objeto fornecido ou em execução;
- período de execução ou fornecimento;
- identificação e assinatura do responsável legal pela emissão do atestado.

b.2) O SAAE de Mariana reserva-se o direito de promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

No ato da licitação, as licitantes deverão indicar, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

As especificações informadas deverão ser comprovadas por meio de ficha técnica original do fabricante, em versão oficial e atualizada, contendo todas as características técnicas, funcionais e operacionais dos equipamentos ofertados.

A ficha técnica deverá ser apresentada obrigatoriamente em língua portuguesa. Caso o documento original esteja redigido em idioma diverso, deverá ser apresentada tradução fiel para o português, sob responsabilidade da licitante, podendo a Administração solicitar tradução juramentada, quando entender necessário para fins de comprovação técnica.

As informações constantes da ficha técnica deverão demonstrar, de forma inequívoca, a compatibilidade integral dos equipamentos ofertados com os itens e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitidas descrições genéricas, incompletas ou divergentes.

A apresentação de ficha técnica em desacordo com as exigências estabelecidas, ou que não permita a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**9.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**9.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.5** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**9.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

**10.2** Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

**12.3** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4** O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**12.5** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

- I)** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- II)** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- III)** Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.
- IV)** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- V)** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6** Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.7** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**12.8** A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.9** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas

ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**13.4** Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

**13.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

**13.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 20 de fevereiro 2026.

**Ronaldo Camêlo da Silva**  
Diretor Executivo



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO I

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
que dispõe sobre a fase preparatória das contratações públicas.

#### 4. Descrição da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, enquanto autarquia municipal responsável pela execução dos serviços de saneamento básico, necessita, de forma contínua e planejada, da disponibilização temporária de equipamentos, por meio de locação, adequados para a realização das atividades operacionais, de manutenção, expansão e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Tais atividades demandam o uso recorrente de equipamentos específicos, essenciais para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mariana/MG exerce função essencial e estratégica para o Município, sendo responsável pela operação contínua, eficiente e segura dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, serviços essenciais à saúde pública, à proteção ambiental e à garantia da qualidade de vida da população.

A execução dessas atividades envolve intervenções permanentes e recorrentes em redes subterrâneas, poços, reservatórios, estações, vias públicas e demais estruturas hidráulicas, frequentemente realizadas em condições adversas, ambientes insalubres, espaços confinados e situações emergenciais. Tais intervenções exigem o uso de equipamentos específicos, robustos e



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

tecnicamente adequados, capazes de assegurar eficiência operacional, segurança dos trabalhadores e continuidade dos serviços essenciais.

Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis para apoio às operações apresenta elevado grau de desgaste, depreciação e limitações técnicas, em decorrência do uso intensivo, da exposição contínua a condições severas de trabalho e do esgotamento de sua vida útil e até inexistência de equipamentos fundamentais para as atividades diárias. Essa situação impacta negativamente a eficiência das intervenções, eleva o risco de falhas operacionais, aumenta a probabilidade de acidentes de trabalho e pode ocasionar atrasos na execução dos serviços, custos indiretos adicionais e prejuízos diretos à população usuária dos serviços de saneamento básico.

Ressalta-se que a manutenção de condições adequadas de trabalho, em estrita observância às normas de segurança e saúde ocupacional, constitui dever da Administração Pública e requisito indispensável para a mitigação de riscos operacionais, especialmente em atividades que envolvem escavações, demolições, compactações, drenagens, geração de energia, ventilação de espaços confinados e operação de equipamentos de alto impacto, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Diante desse contexto, a locação de equipamentos operacionais voltados às atividades de construção civil e saneamento tais como serras de piso, compactadores, geradores, motobombas, exaustores, rompedores e martelotes apresentam-se como a solução técnica, econômica e operacionalmente mais adequada para suprir as necessidades do SAAE de Mariana. Essa modalidade permite a disponibilização contínua de equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, atualizados

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060

[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

tecnologicamente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos em bens permanentes.

Adicionalmente, o modelo de locação assegura maior flexibilidade operacional, agilidade na substituição de equipamentos que apresentem falhas ou indisponibilidade, redução significativa dos custos relacionados à manutenção corretiva, armazenagem, depreciação e gestão patrimonial, bem como maior capacidade de resposta a demandas emergenciais e à execução simultânea de frentes de serviço, características inerentes aos serviços de saneamento básico.

Assim, a contratação proposta mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais do SAAE de Mariana/MG, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança do trabalho, assegurando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população.

#### **5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA**

Esta contratação foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº C090/2025.

#### **6. Requisitos da contratação**

A solução a ser definida deverá assegurar a disponibilização de equipamentos novos ou seminovos, em linha regular de comercialização, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente adequados à utilização contínua em obras, manutenções e serviços operacionais relacionados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Todos os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedado o fornecimento de bens com desempenho, capacidade, características técnicas ou condições inferiores às exigidas.

Os equipamentos deverão ser entregues integralmente revisados, testados, calibrados e prontos para operação, incluindo todos os acessórios, mangotes, dutos, cabos, ferramentas, dispositivos auxiliares e demais itens necessários ao seu pleno e correto funcionamento, sem ônus adicionais para o SAAE.

A empresa responsável pela solução deverá assumir integralmente as atividades relacionadas à logística dos equipamentos, compreendendo transporte, entrega, retirada, carga, descarga, deslocamentos e demais providências necessárias à sua disponibilização, não cabendo ao SAAE custos adicionais decorrentes dessas operações.

Deverá ser assegurado, durante todo o período de execução contratual, suporte técnico e manutenção integral dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- **manutenção preventiva**, conforme recomendações do fabricante e sempre que necessária para garantir a operação segura, contínua e eficiente;
- **manutenção corretiva**, com prazo máximo de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal de falha ou indisponibilidade;

Substituição imediata do equipamento, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo compatível.

Todas as peças, componentes, consumíveis, lubrificantes, ajustes técnicos e demais insumos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos deverão estar incluídos na solução ofertada, sem geração de custos adicionais à Administração.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

O atendimento técnico deverá ser executado exclusivamente por profissionais qualificados e habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os equipamentos elétricos e eletromecânicos deverão possuir proteções adequadas, dispositivos de segurança e sistemas de prevenção de riscos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

Os exaustores/insufladores de ar deverão atender integralmente às exigências da NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, incluindo compatibilidade com dutos flexíveis e atendimento à vazão mínima especificada.

Sempre que necessário, deverá ser fornecida orientação técnica básica e instruções operacionais aos servidores designados pelo SAAE, visando ao uso correto, eficiente e seguro dos equipamentos. Deverão ser disponibilizados manuais de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

Na hipótese de constatação de danos decorrentes de mau uso, negligência ou vandalismo, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado, para fins de apuração administrativa e eventual ressarcimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Para fins de habilitação, deverá ser comprovada experiência prévia compatível com o fornecimento ou disponibilização de equipamentos destinados a obras, serviços de saneamento ou infraestrutura, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, além das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na legislação.

As operações de entrega, substituição ou retirada deverão observar a programação operacional do SAAE, podendo sofrer ajustes em razão de situações emergenciais.

Ao término do ajuste contratual, caberá à empresa responsável a retirada integral dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, deslocamento, manutenção, substituição, mão de obra técnica e demais custos operacionais deverão estar contempladas na proposta apresentada, não gerando ônus adicionais à Administração.

#### **7. Estimativas das quantidades**

As estimativas das quantidades dos equipamentos objeto da presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico-operacional detalhado, realizado junto às equipes do SAAE de Mariana responsáveis pela execução direta das atividades de operação, manutenção, correção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, abrangendo a sede do município e seus distritos.

O levantamento considerou, de forma integrada, a rotina operacional das frentes de serviço, a frequência histórica de intervenções corretivas e preventivas, a ocorrência de demandas emergenciais, a extensão e complexidade das redes existentes, bem como a necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a otimização dos recursos disponíveis e a redução do tempo de resposta às ocorrências operacionais.

Adicionalmente, as estimativas foram dimensionadas de modo a permitir flexibilidade operacional, considerando a natureza intermitente das atividades, caracterizadas por picos de utilização e períodos de ociosidade, incompatíveis com modelos de pagamento mensal fixo, bem como a necessidade de disponibilização temporária dos equipamentos por meio de locação, sem geração de excedentes ou subdimensionamento que possam comprometer a eficiência dos serviços ou ocasionar custos desnecessários à Administração.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

| Locação de Equipamentos Operacionais |  |         |         |                      |                       |                          |                                |            |            |                            |
|--------------------------------------|--|---------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------|------------|------------|----------------------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | PERÍODO | VLR DIÁRIO TOTAL AIM | VLR DIÁRIO TOTAL MURR | VLR DIÁRIO TOTAL ESSENCI | VLR DIÁRIO TOTAL BANCO DE PREÇ | MEDIA      | MEDIANI    | VLR TOTAL 365 DIAS (MEDIA) |
| 1                                    | CORTADOR DE PISO SERRA CLIPER 16HP GASOLINA 500MM COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO 75KG A | 2       | DIÁRIA  | R\$ 300,00           | R\$ 240,00            |                          | R\$ 294,40                     | R\$ 278,13 | R\$ 294,40 | R\$ 101.517,45             |
| 2                                    | PLACA VIBRATORIA 125KG REVERSIVEL A GASOLINA   | 2       | DIÁRIA  | R\$ 300,00           | R\$ 300,00            |                          | R\$ 380,00                     | R\$ 326,67 | R\$ 300,00 | R\$ 119.234,55             |
| 3                                    | GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 10KVA  | 2       | DIÁRIA  | R\$ 400,00           | R\$ 400,00            |                          | R\$ 376,00                     | R\$ 384,00 | R\$ 388,00 | R\$ 140.160,00             |
| 4                                    | BOMBA SUBMERSA ELETRICA 2" 220V  | 2       | DIÁRIA  | R\$ 400,00           |                       | R\$ 360,00               | R\$ 353,00                     | R\$ 371,00 | R\$ 360,00 | R\$ 135.415,0              |
| 5                                    | MARTELO DEMOLIDOR 10KG 220V  | 2       | DIÁRIA  | R\$ 300,00           |                       | R\$ 320,00               | R\$ 300,00                     | R\$ 306,67 | R\$ 300,00 | R\$ 111.994,55             |
| 6                                    | INSUFLADOR 5000M3/H COM 10M MANGOTE 220V   | 2       | DIÁRIA  | R\$ 240,00           | R\$ 200,00            |                          | R\$ 276,00                     | R\$ 238,67 | R\$ 240,00 | R\$ 87.114,55              |
| 7                                    | O MARTELE 2,5KG 220V   | 2       | DIÁRIA  | R\$ 400,00           | R\$ 400,00            |                          | R\$ 300,00                     | R\$ 366,67 | R\$ 400,00 | R\$ 133.834,55             |
| 8                                    |  | 2       | DIÁRIA  | R\$ 120,00           | R\$ 100,00            |                          | R\$ 140,00                     | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | R\$ 43.800,0               |
| <b>TOTAL</b>                         |  |         |         | R\$ 2.391,81         | R\$ 2.402,40          |                          |                                |            |            | R\$ 873.010,55             |

Os quantitativos estimados foram igualmente avaliados e validados pela equipe de Segurança do Trabalho do SAAE de Mariana,



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

considerando as condições reais de operação, os riscos ocupacionais associados às atividades executadas, bem como a necessidade de atendimento integral às Normas Regulamentadoras vigentes, com destaque para a NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual. A análise levou em conta, ainda, a exigência de disponibilização simultânea de equipamentos, de modo a garantir intervenções seguras, sem sobrecarga das equipes e sem exposição indevida dos trabalhadores a riscos operacionais.

Ressalta-se que os quantitativos propostos refletem a capacidade mínima necessária para o adequado atendimento das demandas atuais do SAAE, considerando o histórico de utilização dos equipamentos, o porte e a complexidade das obras e serviços executados, bem como a necessidade de preservação da continuidade e eficiência operacional, não se caracterizando, portanto, como superdimensionamento.

Destaca-se que a definição desses quantitativos tem por finalidade viabilizar a execução concomitante de serviços, assegurar a pronta resposta a situações emergenciais e manter condições adequadas de segurança do trabalho, sem prejuízo da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os dados consolidados constituem referência técnica para a contratação, assegurando aderência às necessidades operacionais do SAAE de Mariana, a otimização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## **8. Levantamento de mercado**

Com vistas à definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades operacionais do SAAE de Mariana, foi realizado levantamento de mercado contemplando a análise comparativa das alternativas tecnicamente viáveis, considerando aspectos técnicos,



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

econômicos, operacionais, administrativos e de segurança do trabalho.

### **Solução 1 – Aquisição de Equipamentos Operacionais**

A aquisição dos equipamentos necessários à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário — tais como serras de piso (serra clipper), compactadores, geradores, motobombas, dragas, exaustores/insufladores, rompedores e marteletes — constitui alternativa que confere maior autonomia patrimonial à Autarquia, na medida em que os bens passariam a integrar seu ativo permanente.

Todavia, essa alternativa implica elevado investimento financeiro inicial, considerando o custo unitário dos equipamentos e a quantidade necessária para possibilitar o atendimento simultâneo das diversas frentes de serviço, tanto na sede quanto nos distritos do município. Tal desembolso comprometeria significativamente o orçamento do SAAE, restringindo a capacidade de alocação de recursos em outras ações prioritárias do saneamento básico.

Adicionalmente, os equipamentos estariam sujeitos à depreciação acelerada, desgaste decorrente do uso contínuo em serviços pesados e obsolescência tecnológica, demandando reinvestimentos periódicos para reposição ou atualização. Soma-se a isso a necessidade de estrutura administrativa e operacional para armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, contratação de mão de obra especializada, gestão de seguros e controle patrimonial, ampliando a complexidade administrativa e os custos indiretos.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão dos riscos operacionais e de segurança do trabalho, uma vez que a Autarquia assumiria integralmente a responsabilidade pela conformidade técnica dos equipamentos às normas vigentes, bem como por sua disponibilidade imediata em situações emergenciais.

Dessa forma, embora a aquisição proporcione controle direto sobre os equipamentos, a alternativa apresenta alto custo inicial, menor flexibilidade operacional e maior complexidade de gestão, não se



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

revelando a opção mais eficiente e econômica para o atendimento das demandas do SAAE de Mariana.

### **Solução 2 – Locação de Equipamentos Operacionais**

A locação de equipamentos operacionais apresenta-se como a solução técnica, econômica e operacionalmente mais adequada à realidade do SAAE de Mariana, considerando a natureza dinâmica, variável e, muitas vezes, emergencial das demandas relacionadas aos serviços de saneamento básico.

Por meio desse modelo, a Autarquia passa a dispor dos equipamentos necessários tais como serra clipper, compactadores, geradores, motobombas, exaustores para espaços confinados, rompedores e marteletes sem a necessidade de imobilização de capital em ativos permanentes. Os custos são diluídos ao longo da vigência contratual, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, equilíbrio financeiro e flexibilidade administrativa.

A locação possibilita, ainda:

- Disponibilidade operacional imediata, inclusive para atendimento de situações emergenciais;
- Substituição rápida e sem ônus de equipamentos em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade;
- Utilização de equipamentos revisados, tecnicamente adequados e em conformidade com as normas de segurança, especialmente a NR-33 e demais normativos aplicáveis;
- Redução significativa dos custos indiretos associados à manutenção, armazenagem, depreciação e gestão patrimonial.

Destaca-se, ainda, que a modelagem contratual adotará remuneração por diária efetivamente utilizada, e não por período mensal fixo, considerando o caráter intermitente, variável e sazonal das frentes de serviço. Tal sistemática evita pagamento por ociosidade, assegura maior aderência entre custo e uso real dos equipamentos e proporciona melhor controle da despesa pública, revelando-se mais econômica e eficiente para a Administração.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Destaca-se, também, que a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, logística de transporte, entrega e retirada dos equipamentos permanece sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a sobrecarga administrativa e operacional do SAAE e permitindo que suas equipes se concentrem nas atividades finalísticas, tais como operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Assim, a locação configura-se como solução que equilibra eficiência operacional, economicidade, flexibilidade e segurança, atendendo plenamente ao interesse público.

### **Solução 3 – Execução Direta sem Disponibilização de Equipamentos Adequados**

A alternativa de execução dos serviços sem a aquisição ou locação dos equipamentos necessários, utilizando exclusivamente os recursos próprios disponíveis, foi considerada tecnicamente inviável.

A indisponibilidade de equipamentos específicos comprometeria diretamente:

- A abertura, escoramento e recomposição adequada de valas;
- A drenagem segura de áreas alagadas e estruturas hidráulicas;
- A execução de serviços em espaços confinados;
- A resposta tempestiva a situações emergenciais, como rompimentos de redes e interrupções no abastecimento.

Tal cenário resultaria em aumento do tempo de resposta, elevação dos riscos de acidentes de trabalho, prejuízos à população usuária dos serviços, potenciais danos ambientais e possível responsabilização da Administração Pública, motivo pelo qual essa alternativa foi descartada.

### **Justificativa para a Escolha da Solução 2 – Locação de Equipamentos Operacionais**



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Após a análise comparativa das alternativas avaliadas, conclui-se que a Solução 2 – Locação de Equipamentos Operacionais é a que melhor atende às necessidades técnicas, operacionais e administrativas do SAAE de Mariana.

A escolha fundamenta-se, principalmente, nos seguintes fatores:

- Redução do impacto financeiro inicial, evitando a imobilização de recursos públicos em bens de elevado custo;
- Maior previsibilidade e controle orçamentário, com despesas distribuídas ao longo da vigência contratual;
- Flexibilidade operacional, permitindo rápida adequação às variações de demanda e à execução simultânea de serviços;
- Transferência das responsabilidades de manutenção, substituição e logística dos equipamentos para a contratada;
- Mitigação dos riscos operacionais e de segurança do trabalho, mediante disponibilização de equipamentos em conformidade com as normas vigentes;
- Foco das equipes internas nas atividades essenciais de saneamento, elevando a eficiência e a qualidade do serviço público.

Diante do exposto, a locação de equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população do Município de Mariana/MG.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante regular pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da coleta de orçamentos junto a fornecedores



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

do ramo pertinente ao objeto, complementada por consulta a banco de preços públicos e sistemas referenciais de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

As cotações válidas foram consolidadas em planilha comparativa, procedendo-se ao tratamento estatístico dos dados por meio do cálculo da média aritmética dos valores unitários, metodologia adotada para representar o preço praticado no mercado e assegurar a estimativa mais vantajosa à Administração, sendo desconsideradas propostas inexequíveis ou manifestamente discrepantes.

Com base nesse procedimento técnico, o valor global estimado para fins de licitação corresponde a **R\$ 873.010,65 (Oitocentos e Setenta e Três mil, Dez reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao somatório de todos os itens previstos, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a remuneração contratual ocorrerá exclusivamente com base nos valores unitários por diária efetivamente utilizada e atestada pela fiscalização, vedado o pagamento por mera disponibilidade ou ociosidade de equipamentos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Todos os relatórios, cotações e planilhas comparativas encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar, garantindo a adequada documentação das informações utilizadas na formação do preço de referência e subsidiando a tomada de decisão administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público

## **10. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG consiste na contratação de empresa especializada na locação de equipamentos operacionais, destinados ao suporte e à execução das atividades de operação, manutenção, obras e intervenções emergenciais nos



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

A adoção do modelo de locação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua, imediata e adequada dos equipamentos necessários às atividades finalísticas do SAAE, compatíveis com a complexidade, criticidade e variabilidade das demandas operacionais, eliminando a necessidade de aquisição de bens permanentes, bem como os custos associados à estocagem, depreciação, obsolescência tecnológica, manutenção de frota própria e gestão patrimonial.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipamentos modernos, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, em linha regular de comercialização e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, atendendo integralmente às exigências operacionais e às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes.

A solução contempla, de forma integrada, a locação, o transporte, a mobilização, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual. Na ocorrência de falhas, defeitos ou indisponibilidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos equipamentos, sem ônus adicional ao SAAE, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Os equipamentos locados serão utilizados diretamente pelas equipes operacionais do SAAE em atividades tais como manutenção e reparo de redes de água e esgoto, escavações, compactações, drenagens, sucção, perfurações, limpeza de estruturas, obras emergenciais e apoio às intervenções corretivas e preventivas, dentre outras ações indispensáveis à operação e à eficiência dos sistemas públicos de saneamento.

A definição dos tipos e quantitativos de equipamentos foi realizada com base em levantamento técnico-operacional junto às equipes responsáveis pela execução direta dos serviços e validada pela equipe de Segurança do Trabalho, considerando critérios de

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

produtividade, ergonomia, redução de riscos ocupacionais e atendimento às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a espaços confinados e segurança operacional.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados atendam aos requisitos mínimos de segurança, incluindo dispositivos de proteção, sistemas de emergência, sinalizações e manuais de operação, bem como fornecer orientações técnicas básicas quanto ao uso adequado e seguro dos equipamentos, sempre que necessário.

Ao término da vigência contratual, caberá à contratada a retirada integral dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o SAAE, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento logístico e ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

Dessa forma, a solução adotada possibilita ao SAAE de Mariana maximizar a eficiência operacional, reduzir riscos de paralisação dos serviços, aumentar a segurança dos trabalhadores, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento básico, garantindo atendimento adequado à população do município e de seus distritos.

## **11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Para a contratação em questão, conclui-se que a execução em lote único, sem parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

A opção pelo lote único justifica-se, inicialmente, pela natureza integrada da solução de locação de equipamentos operacionais, que demanda compatibilidade técnica, padronização operacional e uniformidade nos procedimentos de manutenção, substituição e suporte técnico. A contratação de um único fornecedor assegura que



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

os equipamentos disponibilizados apresentem padrão homogêneo de desempenho, segurança e operação, reduzindo riscos operacionais, falhas técnicas e incompatibilidades decorrentes da utilização de equipamentos provenientes de diferentes fornecedores.

Adicionalmente, a centralização da contratação possibilita ganhos de escala, refletindo-se diretamente na redução dos custos unitários de locação, transporte, mobilização, manutenção e substituição dos equipamentos. Os preços praticados neste tipo de contratação estão diretamente associados ao volume global contratado, sendo a execução em lote único mais vantajosa sob o aspecto da economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na legislação vigente.

Outro fator relevante refere-se à gestão e fiscalização contratual. A celebração de múltiplos contratos ou a contratação de diversos fornecedores para equipamentos com finalidades similares ampliaria a complexidade administrativa, elevaria o risco de conflitos de responsabilidade, dificultaria a rastreabilidade das obrigações contratuais e poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação de um único fornecedor proporciona maior controle administrativo, padronização de procedimentos, clareza na definição de responsabilidades e agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações emergenciais inerentes às atividades de saneamento básico.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica, operacional e econômica para fornecer o conjunto completo dos equipamentos previstos, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto revela-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo a otimização dos recursos públicos, a redução de riscos contratuais e o adequado desempenho na execução dos serviços, assegurando que a locação dos

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

equipamentos atenda plenamente às demandas do SAAE de Mariana/MG.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A contratação, por meio da locação de equipamentos operacionais, tem como objetivo primordial assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na execução das atividades operacionais do SAAE de Mariana, especialmente aquelas relacionadas à operação, manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Com a adoção do modelo de locação, pretende-se garantir a disponibilização contínua de equipamentos em adequadas condições de uso, tecnicamente atualizados e compatíveis com as exigências operacionais, reduzindo significativamente o risco de paralisações decorrentes de falhas mecânicas, obsolescência ou indisponibilidade de equipamentos próprios. Tal modelo assegura maior agilidade na substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou desgaste, preservando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Outro resultado esperado refere-se à otimização dos recursos financeiros e orçamentários, uma vez que a locação elimina a necessidade de investimentos elevados na aquisição de bens permanentes, bem como os custos recorrentes associados à manutenção corretiva complexa, armazenamento, depreciação e descarte de equipamentos. As despesas passam a ser distribuídas ao longo da vigência contratual, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e aprimoramento do planejamento financeiro, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

A locação dos equipamentos contribui, ainda, para a redução dos riscos operacionais e de segurança do trabalho, considerando que os equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, às normas regulamentadoras vigentes e às

condições adequadas de manutenção e operação segura. Tal diretriz encontra respaldo nos levantamentos realizados junto às equipes operacionais e nas orientações da equipe de Segurança do Trabalho, que identificaram a necessidade de utilização de equipamentos confiáveis, adequadamente mantidos e em bom estado de conservação para a mitigação de acidentes e falhas operacionais.

Espera-se, igualmente, a simplificação da gestão administrativa e contratual, mediante a centralização das responsabilidades relativas ao fornecimento, substituição, manutenção e suporte técnico dos equipamentos junto a um único fornecedor. Essa abordagem reduz a complexidade dos processos de controle, fiscalização e responsabilização, além de favorecer maior agilidade na solução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Por fim, a adoção do modelo de locação visa incrementar a produtividade das equipes operacionais, permitindo que os servidores do SAAE de Mariana concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da Autarquia, com maior eficiência, qualidade e segurança, refletindo diretamente na melhoria dos serviços de saneamento básico ofertados à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação encontram-se plenamente alinhados às diretrizes de eficiência operacional, economicidade, segurança, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, consolidando um modelo de gestão moderno, racional e adequado às demandas operacionais do SAAE de Mariana/MG.

### **13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Previamente à celebração do contrato de locação dos equipamentos operacionais, a Administração deverá adotar todas as providências administrativas, operacionais e orçamentárias necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado e o pleno atendimento às demandas operacionais do SAAE de Mariana/MG.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Caberá à Contratante realizar a definição prévia dos locais destinados ao armazenamento e à guarda dos equipamentos, quando aplicável, garantindo condições mínimas de acesso, segurança, organização e logística, de modo a viabilizar as operações de carga, descarga, movimentação e utilização dos equipamentos de forma segura e eficiente. A Administração deverá assegurar, ainda, a disponibilidade de infraestrutura básica compatível com os equipamentos a serem locados, incluindo acesso viário adequado, áreas de apoio operacional e, quando necessário, pontos de fornecimento de energia elétrica, observadas as características técnicas e operacionais de cada equipamento.

Compete, igualmente, à Contratante o planejamento das frentes de serviço, de forma a permitir a correta programação da entrega, mobilização, substituição e retirada dos equipamentos, bem como a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento operacional, pelo recebimento provisório e definitivo e pela fiscalização da execução do contrato.

A Administração deverá providenciar, antes do início da execução contratual, a nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato, por meio de portaria expedida pela autoridade competente, aos quais caberá o acompanhamento sistemático da execução contratual, o controle dos prazos, a verificação da conformidade técnica e operacional dos equipamentos disponibilizados e a certificação das medições e demais documentos necessários para fins de pagamento. Deverá ser assegurada, ainda, a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação durante toda a vigência do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário e da boa gestão dos recursos públicos. Essas providências têm por finalidade garantir que, no momento da celebração do contrato, estejam plenamente estabelecidas as condições administrativas, operacionais, técnicas e orçamentárias necessárias à execução eficiente, segura e contínua do objeto, assegurando o atendimento ao interesse público e a adequada

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

prestação dos serviços de saneamento básico à população do Município de Mariana.

#### **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A contratação de empresa especializada na locação de equipamentos operacionais destinados à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Mariana/MG possui relação funcional indireta com outras contratações vigentes no âmbito do SAAE, especialmente aquelas voltadas ao fornecimento de insumos, materiais de consumo e serviços auxiliares indispensáveis à plena execução das atividades operacionais de campo.

Entre as contratações correlatas, destacam-se aqueles referentes à aquisição de materiais de construção civil, insumos operacionais diversos, equipamentos de proteção individual – EPIs, combustíveis e eventuais serviços de apoio logístico, os quais são geridos por unidades administrativas distintas da Autarquia, conforme suas atribuições e competências institucionais.

Embora tais contratações não integrem diretamente o objeto deste processo, sua adequada gestão é fundamental para assegurar a eficiência operacional e a continuidade dos serviços que demandam o uso dos equipamentos locados. Nesse sentido, caberá aos setores requisitantes e às áreas responsáveis promover o acompanhamento sistemático dos contratos vigentes e dos níveis de estoque, de modo a evitar paralisações, atrasos ou subutilização dos equipamentos disponibilizados.

Ressalta-se que não há interdependência contratual direta que condicione ou inviabilize a execução do objeto ora contratado, uma vez que a presente contratação se limita à disponibilização, manutenção, substituição e suporte técnico dos equipamentos locados, sendo o fornecimento de insumos e materiais operacionais objeto de contratos próprios e independentes da Autarquia.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Dessa forma, as contratações correlatas deverão ser consideradas no planejamento operacional integrado do SAAE Mariana, assegurando a adequada articulação entre os diversos instrumentos contratuais, com vistas à maximização da eficiência, à continuidade dos serviços e à efetividade das ações de manutenção, ampliação e operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## **15. Descrição de possíveis impactos ambientais**

A execução do objeto referente à locação de equipamentos operacionais destinados às atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário pode gerar impactos ambientais pontuais, os quais são considerados controláveis, mitigáveis e compatíveis com a natureza essencial dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE.

Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender a requisitos mínimos de segurança operacional, eficiência energética e controle de emissões, incluindo níveis adequados de emissão de ruído, de forma a minimizar impactos sonoros, consumo excessivo de energia e potenciais riscos ambientais durante sua utilização, especialmente em áreas urbanas, operacionais e de circulação de pessoas.

A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos gerados em decorrência de sua manutenção, substituição ou desativação, devendo observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), além das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A adoção do modelo de locação, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, contribui de forma significativa para a redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens, ao incentivar o uso compartilhado, o reaproveitamento

contínuo, a ampliação da vida útil dos equipamentos e a redução de descartes prematuros, promovendo a utilização mais racional dos recursos naturais.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, ao conciliar eficiência operacional, economicidade e responsabilidade ambiental, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo à preservação do meio ambiente e à qualidade de vida da população atendida.

## **16. Declaração de viabilidade**

Após a análise técnica, operacional, econômica e ambiental das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução baseada na locação de equipamentos operacionais destinados às atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário mostra-se plenamente viável e a mais adequada para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

A adoção do modelo de locação atende de forma direta aos princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade fiscal, ao eliminar a necessidade de elevados investimentos iniciais para aquisição de bens permanentes, reduzir custos relacionados à manutenção, substituição, armazenagem e depreciação, bem como transferir à Contratada a responsabilidade pela disponibilidade, conservação e atualização tecnológica dos equipamentos.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura maior agilidade na resposta às demandas de campo, especialmente em serviços de manutenção corretiva, intervenções emergenciais e execução de obras de saneamento, garantindo a disponibilização contínua de equipamentos em condições adequadas de uso, em conformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança do trabalho vigentes.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Do ponto de vista orçamentário, a locação possibilita a diluição dos custos ao longo da vigência contratual, conferindo maior previsibilidade financeira, melhor planejamento das despesas públicas e menor impacto no orçamento da Autarquia, sem prejuízo da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, a solução contribui para a mitigação de riscos ambientais e operacionais, na medida em que a gestão do ciclo de vida dos equipamentos abrangendo manutenção, substituição e destinação final ambientalmente adequada permanece sob responsabilidade da empresa contratada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação, nos moldes propostos, é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, encontrando-se plenamente alinhada às necessidades institucionais do SAAE Mariana e às diretrizes legais aplicáveis à Administração Pública, sendo, portanto, viável e recomendada para implementação.

## 17. CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos técnicos realizados, na análise comparativa das alternativas disponíveis e na avaliação de vantajosidade econômica e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos operacionais constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

Verificou-se que a aquisição de bens permanentes demandaria elevado investimento inicial, geraria custos contínuos de manutenção, armazenamento, depreciação e gestão patrimonial, além de reduzir a flexibilidade operacional frente à variabilidade das demandas. Do mesmo modo, modelos de pagamento mensal fixo mostraram-se incompatíveis com a natureza intermitente e sazonal das frentes de serviço, podendo ocasionar pagamento por períodos de ociosidade e conseqüente ineficiência na aplicação dos recursos públicos.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Dessa forma, optou-se pela modelagem de locação sob demanda, com remuneração por diária efetivamente utilizada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por mera disponibilidade dos equipamentos. Tal sistemática vincula a despesa ao uso real do bem, assegura maior controle da execução, evita custos desnecessários, reduz riscos de sobrepreço e garante maior aderência entre necessidade operacional e gasto público.

A solução adotada mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente segura, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, restando demonstrada a viabilidade e a recomendação da contratação nos moldes propostos.

Mariana, 27 de janeiro de 2026

---

*Kenneth Matos*  
*Coordenador de Divisão e Expansão*  
*SAAE Mariana - MG*

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**, destinados à execução de serviços de manutenção, obras, operação e apoio aos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Mariana/MG, abrangendo a sede e os distritos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mariana/MG exerce função essencial e estratégica para o Município, sendo responsável pela operação contínua, eficiente e segura dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, serviços essenciais à saúde pública, à proteção ambiental e à garantia da qualidade de vida da população.

A execução dessas atividades envolve intervenções permanentes e recorrentes em redes subterrâneas, poços, reservatórios, estações, vias públicas e demais estruturas hidráulicas, frequentemente realizadas em condições adversas, ambientes insalubres, espaços confinados e situações emergenciais. Tais intervenções exigem o uso de equipamentos específicos, robustos e tecnicamente adequados, capazes de assegurar eficiência operacional, segurança dos trabalhadores e continuidade dos serviços essenciais.

Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis para apoio às operações apresenta elevado grau de desgaste, depreciação e limitações técnicas, em decorrência do uso intensivo, da exposição contínua a condições severas de trabalho e do esgotamento de sua vida útil e até inexistência de equipamentos fundamentais para as atividades diárias. Essa situação impacta negativamente a eficiência das intervenções, eleva o risco de falhas operacionais, aumenta a probabilidade de acidentes de trabalho e pode ocasionar atrasos na execução dos serviços, custos indiretos adicionais e prejuízos diretos à população usuária dos serviços de saneamento básico.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Ressalta-se que a manutenção de condições adequadas de trabalho, em estrita observância às normas de segurança e saúde ocupacional, constitui dever da Administração Pública e requisito indispensável para a mitigação de riscos operacionais, especialmente em atividades que envolvem escavações, demolições, compactações, drenagens, geração de energia, ventilação de espaços confinados e operação de equipamentos de alto impacto, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Diante desse contexto, a locação de equipamentos operacionais voltados às atividades de construção civil e saneamento tais como serras de piso, compactadores, geradores, motobombas, exaustores, rompedores e marteletes apresentam-se como a solução técnica, econômica e operacionalmente mais adequada para suprir as necessidades do SAAE de Mariana. Essa modalidade permite a disponibilização contínua de equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, atualizados tecnologicamente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos em bens permanentes.

Adicionalmente, o modelo de locação assegura maior flexibilidade operacional, agilidade na substituição de equipamentos que apresentem falhas ou indisponibilidade, redução significativa dos custos relacionados à manutenção corretiva, armazenagem, depreciação e gestão patrimonial, bem como maior capacidade de resposta a demandas emergenciais e à execução simultânea de frentes de serviço, características inerentes aos serviços de saneamento básico.

Assim, a contratação proposta mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais do SAAE de Mariana/MG, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança do trabalho, assegurando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população.

## **2.1 Da opção pela locação na modalidade diária**

Considerando a natureza operacional das atividades desempenhadas pelo SAAE de Mariana/MG, verifica-se que a utilização dos equipamentos não ocorre de forma contínua ou permanente, mas sim de maneira intermitente, variável e condicionada à



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

abertura de frentes de serviço específicas, manutenções corretivas, intervenções emergenciais, obras pontuais e demandas sazonais.

Nesse contexto, a contratação por período mensal implicaria a permanência de equipamentos ociosos por intervalos significativos, gerando pagamento por disponibilidade sem efetiva utilização, situação que afrontaria os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após estudos técnicos preliminares e análise comparativa de mercado, constatou-se que a adoção da locação sob regime de diária possibilita maior aderência entre custo e uso real do equipamento, permitindo que a Administração arque apenas com os períodos efetivamente necessários à execução dos serviços, evitando desperdício de recursos públicos, reduzindo despesas indiretas e ampliando o controle da despesa contratual.

Tal modelagem mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, por assegurar melhor gestão orçamentária, flexibilidade operacional e adequação à imprevisibilidade das demandas de saneamento básico, atendendo ao dever de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11, inciso I, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como mitigando riscos de questionamentos pelos órgãos de controle quanto ao pagamento por ociosidade de bens locados.

Assim, justifica-se a adoção da locação por diária como a solução mais eficiente, proporcional e alinhada ao interesse público, afastando qualquer hipótese de despesa desnecessária ou potencial caracterização de danos ao erário.

### **3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO**

A disponibilização dos equipamentos objeto desta contratação dar-se-á de forma parcelada, progressiva e conforme a efetiva necessidade operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, observada a programação das atividades, as demandas rotineiras e a ocorrência de intervenções emergenciais nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Contratante não estará obrigada à utilização integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas a previsão máxima necessária para atendimento das demandas operacionais, podendo requisitar os equipamentos de forma parcial, gradual ou simultânea, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, nos



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

limites do contrato firmado.

A solicitação dos equipamentos será formalizada pelo setor competente do SAAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a partir da qual se iniciará a contagem do prazo contratual para entrega, mobilização e disponibilização operacional dos equipamentos.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a Contratada deverá proceder à entrega, mobilização, instalação (quando aplicável) e disponibilização operacional dos equipamentos no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal, prazo compatível com a natureza essencial e contínua dos serviços de saneamento básico, podendo ser exigido prazo inferior em situações emergenciais, devidamente justificadas pela fiscalização do contrato. A contagem das diárias terá início a partir da efetiva disponibilização operacional do equipamento no local indicado pela Contratante e encerrará no momento de sua formal devolução ou retirada, conforme registro do fiscal do contrato.

O SAAE poderá requisitar quaisquer quantitativos de equipamentos dentro dos limites contratuais estabelecidos, de acordo com as necessidades dos serviços, não sendo admitida a imposição de quantitativos mínimos por parte da Contratada, tampouco a cobrança de valores adicionais em razão da variação de volumes ou da forma de solicitação.

Todos os custos relacionados ao transporte, mobilização, carga, descarga, deslocamentos, logística, instalação, retirada, substituição e demais despesas operacionais necessárias à plena execução do objeto deverão estar integralmente contempladas nos preços contratados, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao SAAE de Mariana/MG, a qualquer título.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS FERRAMENTAS**

A empresa vencedora deverá disponibilizar, previamente ao início da execução contratual, equipamentos compatíveis com aqueles ofertados em sua proposta comercial, podendo ser exigida, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, a apresentação de equipamentos para avaliação técnica, com a finalidade de verificar o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às condições de segurança e à conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Os equipamentos apresentados para avaliação técnica serão submetidos à análise por equipe técnica formalmente designada pelo SAAE, a qual procederá à verificação, dentre outros aspectos relevantes:

- da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- das condições gerais de uso, funcionamento, conservação e segurança;
- do atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- da adequação dos equipamentos às atividades de manutenção, obras e serviços relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A aprovação técnica dos equipamentos apresentados habilitará a Contratada a proceder à disponibilização dos equipamentos ao longo da vigência contratual, servindo aqueles avaliados como referência mínima de padrão de qualidade, desempenho e segurança para os demais equipamentos que venham a ser disponibilizados durante a execução do contrato.

Na hipótese de os equipamentos apresentados para avaliação técnica não atenderem às especificações exigidas, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, no prazo definido pela fiscalização do contrato. Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive a rescisão contratual, observado o disposto na legislação vigente.

A disponibilização e o recebimento de quaisquer equipamentos locados somente ocorrerão mediante solicitação formal do SAAE, com a anuência do gestor e do fiscal do contrato, designados pela autoridade competente da Autarquia.

Somente serão aceitos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo expressamente vedada a disponibilização de equipamentos fora das especificações técnicas, com desgaste excessivo, defeitos, improvisações ou que apresentem risco à integridade física dos operadores ou de terceiros.

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada a reparação de quaisquer danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o transporte, mobilização, deslocamento, instalação, retirada ou operação dos equipamentos, incluindo danos pessoais, materiais ou morais, próprios ou causados a terceiros, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

A disponibilização de equipamentos em desacordo com as exigências contratuais implicará a recusa do recebimento, ficando suspenso o pagamento correspondente até a

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento dos equipamentos observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao recebimento do objeto contratual.

Na hipótese de identificação de falhas, defeitos, mau funcionamento ou não conformidade técnica, seja durante a vistoria inicial ou no uso operacional, os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

O transporte, a carga, a descarga, a instalação e a retirada dos equipamentos deverão ser realizados sob inteira responsabilidade da Contratada, garantindo-se condições adequadas de segurança, integridade dos bens e observância das normas aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 15h00, salvo quando houver determinação diversa para atendimento direto às frentes de serviço, conforme definido pela fiscalização do contrato.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme sua natureza jurídica, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou, alternativamente, da consolidação do instrumento constitutivo, em se tratando de sociedades empresárias;
- III – No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, além do estatuto social em vigor, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, devidamente registrados;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

V – Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único.

Os documentos apresentados deverão estar atualizados, válidos na data de sua apresentação e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, sob pena de inabilitação da licitante.

## 5.2. REQUISITOS FISCAIS

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

## 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Comprovação de compatibilidade do objeto social** da empresa com o objeto da contratação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação**, por meio da apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou esteja executando fornecimento(s) de equipamentos ou serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e logomarca, quando houver;
- endereço completo e telefone ou outro meio de contato;
- descrição clara e objetiva do objeto fornecido ou em execução;
- período de execução ou fornecimento;
- identificação e assinatura do responsável legal pela emissão do atestado.

b.2) O SAAE de Mariana reserva-se o direito de promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

No ato da licitação, as licitantes deverão indicar, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

As especificações informadas deverão ser comprovadas por meio de ficha técnica original do fabricante, em versão oficial e atualizada, contendo todas as características técnicas, funcionais e operacionais dos equipamentos ofertados.

A ficha técnica deverá ser apresentada obrigatoriamente em língua portuguesa. Caso o documento original esteja redigido em idioma diverso, deverá ser apresentada tradução fiel para o português, sob responsabilidade da licitante, podendo a Administração solicitar tradução juramentada, quando entender necessário para fins de comprovação técnica.

As informações constantes da ficha técnica deverão demonstrar, de forma inequívoca, a compatibilidade integral dos equipamentos ofertados com os itens e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitidas descrições genéricas, incompletas ou divergentes.

A apresentação de ficha técnica em desacordo com as exigências estabelecidas, ou que não permita a verificação objetiva do atendimento às especificações

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

técnicas, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, conforme o caso, ou emitida por meio eletrônico oficial, quando disponibilizada pelo respectivo órgão competente;

a.1) A certidão deverá estar válida na data de sua apresentação e abranger a situação econômico-financeira da licitante, nos termos da legislação vigente.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, no prazo, quantitativos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva documentação fiscal, quando aplicável.

6.2. Garantir que todos os equipamentos disponibilizados sejam compatíveis com aqueles ofertados na proposta, devidamente revisados, testados e aptos ao uso imediato, atendendo integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

6.3. Disponibilizar, quando aplicável, manual de operação e orientações técnicas em língua portuguesa, bem como instruções de segurança e uso adequado dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da ausência ou insuficiência dessas informações.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento, desgaste prematuro ou inadequação técnica dos equipamentos, ainda que constatados durante sua utilização operacional.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

6.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir ou remover, a critério da Administração, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou não conformidade, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou em prazo inferior quando se tratar de atendimento emergencial, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. Atender prontamente a quaisquer determinações, solicitações e orientações da Administração, relacionadas à execução do objeto contratual, especialmente aquelas emanadas do gestor e do fiscal do contrato.

6.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente em caso de ocorrência superveniente, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando for o caso.

6.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente.

6.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, observados os limites legais.

6.10. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, não permitindo:

I – a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II – a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transportes, deslocamentos, logística, instalação, retirada, manutenção, substituição e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

6.12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados ao transporte, instalação, operação, manutenção ou retirada dos equipamentos, independentemente da existência de fiscalização por parte do SAAE de Mariana.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizados pela Contratada, no local, data e horário previamente agendados, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Proceder à verificação técnica, operacional e de segurança dos equipamentos recebidos provisoriamente, no prazo legal ou contratualmente estabelecido, com a finalidade de aferir sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, normas de segurança e condições pactuadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, bem como comunicar à Contratadas quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

7.4. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição, reparação ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou não conformidade técnica.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas a regular liquidação da despesa, a comprovação da execução do objeto e a disponibilidade orçamentária, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

7.6. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, respeitados os limites legais, sem prejuízo da autonomia técnica da empresa contratada.

## 8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, indica-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, sendo como critério de julgamento o menor preço global, observada a estimativa de quantitativos prevista neste Termo de Referência.

A escolha do Pregão justifica-se em razão de o objeto consistir na locação de equipamentos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, possibilitando a comparação direta entre as propostas ofertadas pelos licitantes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em virtude da natureza continuada, variável e não obrigatória da demanda, permitindo à Administração requisitar os equipamentos conforme a necessidade operacional, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Os preços registrados terão caráter máximo, tomando-se como referência a planilha de orçamento elaborada pelo SAAE de Mariana, sendo vedada a contratação por valores superiores aos registrados, observado o disposto no edital e no instrumento contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item assegura maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração, permitindo a contratação individualizada dos equipamentos conforme a demanda efetiva, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

## 9. DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante regular pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, complementada por consulta a Banco de Preços públicos e sistemas referenciais de contratações similares, observando-se parâmetros de contratações recentes praticadas pela Administração Pública.

Os valores obtidos foram consolidados em planilha comparativa, procedendo-se ao tratamento estatístico dos dados por meio do cálculo da média dos preços válidos e exequíveis, metodologia que se mostrou mais adequada para representar o preço de mercado e assegurar a estimativa mais vantajosa à Administração, desconsideradas cotações inexequíveis ou manifestamente discrepantes.

A partir desse procedimento técnico, o valor global estimado para fins de licitação corresponde **R\$ 873.010,65 (Oitocentos e Setenta e Três mil, Dez reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao somatório de todos os itens licitados, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, constituindo-se em preço máximo admitido para julgamento das propostas.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente com **base nos preços unitários por diária efetivamente solicitada**, disponibilizada e atestada pela fiscalização do contrato, vedado o pagamento por mera disponibilidade ou ociosidade de equipamentos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, nos termos dos arts. 140, 141 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, bem como do atesto formal da fiscalização do contrato.

Somente serão considerados para pagamento os equipamentos efetivamente solicitados, entregues, disponibilizados e **utilizados por diária**, conforme período de uso atestado pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento por períodos de ociosidade ou mera disponibilidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Na hipótese de constatação de irregularidades, não conformidades ou pendências na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito a reajustes, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo financeiro à Contratada.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente cadastrada junto ao SAAE, observadas as disposições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

Aplicam-se ao pagamento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes à Administração Pública.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE, devidamente consignados no orçamento vigente da Autarquia para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos orçamentários estão alocados na seguinte dotação:

Ficha: 35

Classificação Funcional Programática:

17.512.0027.6015

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1708

A disponibilidade orçamentária encontra-se formalmente comprovada por meio da Comunicação Interna nº 46/2026, emitida pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será especificado a cada contratação que for realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **13. ORDENADOR DE DESPESA**

Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo do SAAE.

## **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, bem como praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- o atraso injustificado na entrega, disponibilização, substituição ou retirada dos equipamentos;
- fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições contratuais;
- a paralisação injustificada do fornecimento ou a indisponibilidade de equipamentos durante a vigência contratual;
- a recusa injustificada em substituir equipamentos defeituosos, inoperantes ou não conformes;
- V o descumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais ou legais aplicáveis;
- VI o não atendimento às determinações da fiscalização do contrato;

- VII a apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
- VIII a prática de atos que comprometam a execução regular do objeto ou causem prejuízo à Administração.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;
- Multa administrativa, aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, danos causados à Administração, reincidência e circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa administrativa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando insuficientes, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A aplicação de penalidades não exonera a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

A instauração e o processamento do procedimento administrativo sancionador observarão o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo para apresentação de defesa prévia e interposição de recursos administrativos.

As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e nos demais cadastros oficiais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

A aplicação de sanção administrativa não impede a Administração de adotar outras medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## 15. DO GESTOR DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela Administração do SAAE de Mariana, por meio de **gestor e fiscal do contrato**, formalmente designados por ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O **gestor do contrato** será responsável pela gestão administrativa e estratégica da contratação, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, valores e condições pactuadas;
- autorizar, quando cabível, a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente;
- promover as providências necessárias à alteração, prorrogação, repactuação ou reajuste contratual, quando legalmente admitidos;
- instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, quando necessário;
- comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam ensejar a rescisão contratual;
- atestar as medições e autorizar os pagamentos, após manifestação técnica do fiscal do contrato;
- manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual.

O **fiscal do contrato** será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar a entrega, disponibilização, substituição e retirada dos equipamentos locados;
- verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato;
- notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades, falhas, atrasos ou não conformidades constatadas;
- solicitar a substituição imediata de equipamentos defeituosos, inoperantes ou em desacordo com as exigências contratuais;
- atestar a efetiva prestação do serviço para fins de pagamento, após verificação da conformidade do objeto;

- comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução regular do objeto ou a continuidade dos serviços.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por outros servidores ou por equipe técnica multidisciplinar, especialmente das áreas operacional e de segurança do trabalho, sempre que a complexidade ou a natureza do objeto assim exigir, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fiscal designado.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, à observância das normas técnicas, legais e de segurança do trabalho, nem quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Todas as comunicações, notificações, determinações e registros relativos à execução contratual deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e o controle administrativo.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de forma permanente, sistemática e preventiva, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a observância do interesse público.

Por fim ficam designados a serem Gestor e Fiscal deste contrato:

Gestor: NATANAEL DAS MERCES MACHADO – Matrícula: 949

Coordenador de Operações e Manutenção

Fiscal: ENDERSON SILVA EUZEBIO – Matrícula: 187

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

Mariana, 12 de fevereiro de 2026

---

Kenneth Matos  
Coordenador de Divisão e Expansão  
SAAE de Mariana

---

Ronaldo Camelo da Silva  
Diretor Executivo  
SAAE de Mariana

**ANEXOS**

| Locação de Equipamentos Operacionais |   |         |            |           |               |
|--------------------------------------|---|---------|------------|-----------|---------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | Unitário  | Total         |
| 1                                    | <p>Serra Clipper (Cortadora de Piso)<br/>                     Aplicação: Corte de pavimentos asfálticos e de concreto para abertura e recomposição de valas em redes de água e esgoto.<br/>                     Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Serra de piso / cortadora de concreto</li> <li>• Motor: A combustão ou elétrico</li> <li>• Potência mínima: 10 HP</li> <li>• Diâmetro do disco: mínimo 350 mm (14")</li> <li>• Profundidade de corte: mínimo 120 mm</li> <li>• Sistema de refrigeração do disco: por água</li> <li>• Estrutura reforçada, com regulagem de profundidade</li> <li>• Indicado para uso contínuo em obras urbanas</li> </ul> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p> | Dia     | 365        | R\$278,13 | R\$101.517,45 |



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

|   |  |     |     |           |               |
|---|--|-----|-----|-----------|---------------|
| 2 | <p>Pata Compactadora (Sapo Compactador)<br/>Aplicação:<br/>Compactação de solos coesivos (argila e barro) em valas estreitas.<br/>Especificação mínima:<br/>• Tipo: Compactador de percussão<br/>• Força de impacto mínima: 10 kN<br/>• Frequência de impacto: mínimo 600 golpes/min<br/>• Curso do salto: mínimo 60 mm<br/>• Motor: Combustão<br/>• Base tipo sapata em aço reforçado<br/>• indicado para valas profundas e confinadas</p> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p> | Dia | 365 | R\$326,67 | R\$119.234,55 |
| 3 | <p>Compactador de Solo (Placa Vibratória)<br/>Aplicação:<br/>Compactação de solos granulares, areia e brita em recomposição de valas.<br/>Especificação mínima:<br/>• Tipo: Placa vibratória unidirecional<br/>• Força centrífuga mínima: 15 kN<br/>• Frequência de vibração: mínimo 4.000 vpm<br/>• Profundidade de compactação: mínimo 30 cm<br/>• Motor: Combustão ou elétrico<br/>• Base em aço de alta resistência<br/>• Sistema de amortecimento de</p>            | Dia | 365 | R\$384,00 | R\$140.160,00 |



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

|   |   |     |     |           |               |
|---|---|-----|-----|-----------|---------------|
|   | vibração no operador<br><b>2 EQUIPAMENTOS</b>   |     |     |           |               |
| 4 | <p>Gerador de Energia<br/>Aplicação:<br/>Fornecimento de energia elétrica para obras, manutenção e serviços emergenciais.<br/>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência nominal mínima: 10 kVA</li> <li>• Tensão de saída: 127/220 V ou 220/380 V</li> <li>• Frequência: 60 Hz</li> <li>• Tipo: Monofásico ou trifásico</li> <li>• Motor: Diesel ou gasolina</li> <li>• Sistema de partida: Elétrica</li> <li>• Quadro de proteção com disjuntores</li> <li>• Estrutura com chassi metálico e tanque de combustível integrado</li> </ul> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p> | Dia | 365 | R\$371,00 | R\$135.415,00 |



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

|   |   |     |     |           |               |
|---|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 5 | <p>Bomba de Sucção (Motobomba)<br/>Aplicação: Drenagem de valas, poços de visita, reservatórios e áreas alagadas.<br/>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Motobomba centrífuga autoescorvante</li> <li>• Diâmetro de sucção/recalque: mínimo 2"</li> <li>• Vazão mínima: 30 m<sup>3</sup>/h</li> <li>• Altura manométrica mínima: 20 mca</li> <li>• Motor: Combustão</li> <li>• Capacidade para água limpa ou suja (com sólidos em suspensão)</li> <li>• Estrutura resistente à corrosão</li> </ul> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p> | Dia | 365 | R\$306,67 | R\$111.934,55 |
| 6 | <p>Martetele Rompedor 10 kg<br/>Aplicação: Demolição de concreto, rocha e pavimentos rígidos em obras de saneamento.<br/>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Rompedor elétrico ou pneumático</li> <li>• Energia de impacto mínima: 40 J</li> <li>• Frequência de impacto: mínimo 1.500 golpes/min</li> <li>• Potência mínima: 1.500 W (elétrico)</li> <li>• Sistema antivibração</li> <li>• Encaixe padrão sextavado ou SDS Max</li> <li>• Uso profissional e contínuo</li> </ul> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p>                   | Dia | 365 | R\$238,67 | R\$87.114,55  |

|   |  |     |     |           |               |
|---|--|-----|-----|-----------|---------------|
| 7 | <p>Exaustor / Insuflador de Ar (5.000 m³/h)<br/>Aplicação: Ventilação forçada em espaços confinados (reservatórios, poços de visita, galerias e adutoras).<br/>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Exaustor / insuflador axial portátil</li> <li>• Vazão mínima: 5.000 m³/h</li> <li>• Alimentação: Elétrica (110/220 V)</li> <li>• Potência mínima: 1,0 HP</li> <li>• Diâmetro de saída compatível com dutos flexíveis</li> <li>• Duto flexível incluso, comprimento mínimo 5 m</li> <li>• Estrutura metálica com alça de transporte</li> <li>• Atende normas de segurança para espaços confinados (NR-33)</li> </ul> <p><b>2 EQUIPAMENTOS</b></p> | Dia | 365 | R\$366,67 | R\$133.834,55 |
| 8 | <p>Martelete Rompedor 2,5 kg<br/>Aplicação: Perfuração e pequenas demolições em concreto e alvenaria.<br/>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Martelete perfurador/rompedor</li> <li>• Energia de impacto mínima: 3,0 J</li> <li>• Potência mínima: 800 W</li> <li>• Modos de operação: Perfuração, perfuração com impacto e rompimento</li> </ul>  | Dia | 365 | R\$120,00 | R\$43.800,00  |



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Encaixe: SDS Plus ou SDS Max</li><li>• Empunhadura ergonômica com sistema antivibração</li><li>• Indicado para serviços de manutenção urbana</li></ul> <b>2 EQUIPAMENTOS</b> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
**DATA DO JULGAMENTO: 24/03/2026 - 08:00 H**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 004/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, destinados à execução de serviços de manutenção, obras, operação e apoio aos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Mariana/MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 04/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

#### **PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

## ANEXO IV

## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo ....., nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no ..... de ..... de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º 006/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |           |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-----------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no Edital) | Modelo<br>(se exigido no Edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 04/2026.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

*11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,  
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).**

**Anexo:**

Cadastro Reserva



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |             |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unit. | Prazo garantia ou validade |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |             |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unit. | Prazo garantia ou validade |



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., CELEBRADO ENTRE A  
NOME DO ÓRGÃO E  
.....  
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em ....., CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* ..... (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* ..... nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

| <b>GRUPO</b><br><i>(se não aplicável, deletar)</i> | <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFIC AÇÃO</b> | <b>UNIDAD E DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDA DE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b><br><i>(se for sigiloso, registrar)</i> | <b>VALOR TOTAL</b><br><i>(se for sigiloso, registrar)</i> |
|--|-------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|--|---|
|  | <b>1</b>    |                       |                           |                    |  |   |
|  | <b>2</b>    |                       |                           |                    |  |   |
|  | <b>3</b>    |                       |                           |                    |  |   |
|  | ...         |                       |                           |                    |  |   |

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. A duração da vigência será: .....

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de:

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais**

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção**

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual**



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**Contrato por escopo:**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

**Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações**

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: .....

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação**

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)